



18:00 às 00:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

00:00 às 06:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

Parágrafo único: As empresas poderão adotar jornadas distintas às acima indicadas, devendo ser observado o limite máximo diário de 08 horas de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ESCALA 05X01

Autoriza-se a adoção de escala de trabalho 05 x 01, sendo 05 (cinco) dias de trabalho seguidos de 01 (um) dia de descanso, com as seguintes sugestões de horários:

Escala – 05 X 01

06:00 às 14:20, com 01 (uma) hora de intervalo

14:30 às 22:50 com 01 (uma) hora de intervalo

11:00 às 19:20 com 01 (uma) hora de intervalo

22:40 às 07:00 com 01 (uma) hora de intervalo

09:40 às 12:00 e 13:00 às 18:00

08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:20

06:00 às 12:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

12:00 às 18:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

18:00 às 00:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

00:00 às 06:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

Parágrafo único: As empresas poderão adotar jornadas distintas às acima indicadas, devendo ser observado o limite máximo diário de 08 horas de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA JORNADA EM SEMANA ESPANHOLA

Autoriza-se a adoção pelas empresas da jornada em Semana Espanhola, cuja validade é reconhecida pela OJ ° 323 da SDI-I do TST, onde o empregado prestará serviços, alternadamente, de 48 horas em uma semana e 40 horas na semana imediatamente subsequente, respeitado o limite diário de 08 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ELASTECIMENTO DO INTERVALO INTRAJORNADA

Considerando a realidade do setor de prestação de serviços e, ainda, a natureza da atividade empresarial, fica autorizada a possibilidade de elastecimento do intervalo intrajornada para além do limite de 02 (duas) horas diárias.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do empregado que necessitar acompanhar em consultas médicas ou odontológicas filhos ou dependentes, menores de doze anos, ou portadores de deficiência física ou mental, de qualquer idade, uma vez a cada mês, devendo, no entanto, apresentar declaração médica de acompanhamento, assinada e carimbada, no dia útil seguinte à ausência.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

Autoriza-se a adoção, pelas empresas, de turnos ininterruptos de revezamento limitados a 08 horas diárias, nos termos da Súmula nº 423 do TST, vedada a prestação de horas extras habituais.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Considerando o previsto na Portaria nº 17, de 01 de agosto de 2007 (DOU de 02/08/2007), do Ministério do Trabalho e Emprego, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, que altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, vêm os presentes sindicatos pactuarem a criação do SESMT comum que cumprirá os ditames da citada portaria, e será avaliada semestralmente por uma comissão formada pelo Presidente do Sindicato Laboral, pelo Presidente do Sindicato Patronal e pela Delegacia Regional do Trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS UNIFORMES

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos.

Parágrafo Primeiro: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá dar ciência ao empregado, no ato da contratação, da hipótese elencada no parágrafo primeiro supra.

Parágrafo Terceiro: A utilização do uniforme estará restrita ao local de trabalho, incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de sanções disciplinares.

Parágrafo Quarto: A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

Parágrafo Quinto: As empresas deverão substituir os uniformes dos empregados no período máximo de doze meses, a contar da data do fornecimento.

INSALUBRIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INSALUBRIDADE

A base de cálculo do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, para os empregados das Empresas abrangidas pelo SEAC/SINDECESE, será o SALÁRIO MÍNIMO oficial estipulado pelo Governo Federal.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas se obrigam a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado, até o local e efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

Parágrafo Primeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa

Parágrafo Segundo: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Parágrafo Terceiro: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIRIGENTES SINDICAIS

A empresa com a qual o empregado eleito tesoureiro mantenha vínculo empregatício, compromete-se a liberar o mesmo de suas funções, ficando esta responsável pelo pagamento de encargos sociais, e a cargo do SINDECESE o pagamento dos salários durante a vigência da presente convenção

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (Empresas do ramo de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe) recolherão junto a Caixa econômica Federal, em favor do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE**, mediante guia a ser fornecida por este, a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme faixa de capital social da empresa estabelecido na seguinte tabela:

00 a 03 EMPREGADOS	R\$ 150,00
04 A 10 EMPREGADOS	R\$ 200,00
11 A 20 EMPREGADOS	R\$ 250,00
21 A 30 EMPREGADOS	R\$ 300,00
31 A 50 EMPREGADOS	R\$ 350,00
51 A 80 EMPREGADOS	R\$ 400,00
81 A 110 EMPREGADOS	R\$ 450,00
111 A 150 EMPREGADOS	R\$ 500,00
151 A 200 EMPREGADOS	R\$ 550,00
ACIMA DE 201 EMPREGADOS	R\$ 600,00

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos relativos à Contribuição Negocial deverão ser efetuados anualmente até a data de **30/04/2020**, e o valor deverá ser recolhido conforme a tabela acima.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

Parágrafo Terceiro: Para as empresas associadas adimplentes com o sindicato estas terão um desconto de 20% (vinte por cento) no valor correspondente a sua faixa de pagamento, se efetuado o pagamento até a data estabelecida na convenção, caso contrário perderá o desconto e será aplicada as correções do parágrafo acima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante à norma do inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, cujo valor, determinado pelo SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, vinculada ao número de empregados existentes na empresa em **junho de 2020**, atestado pelo CAGED, será:

I - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: um salário mínimo vigente;

II - Empresas com mais de 500 (quinhentos) empregados: um salário e meio vigente.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima indicados poderão ser pagos em duas parcelas iguais, com vencimento nos dias **05/08/2020 e 05/09/2020**.

Parágrafo Segundo: A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 80% para o Sindicato;

II – 15% para a Federação do Comércio do Estado de Sergipe – Fecomércio SE;

III – 5% para a Confederação.

Parágrafo terceiro: O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

De acordo com Assembleia Geral realizada no auditório da Força Sindical no dia 19/12/2016 com a categoria, e em obediência ao Art. 8º do Estatuto da Categoria, as empresas ficam obrigadas a descontarem dos empregados pertencentes às categorias representadas por esta Convenção, o percentual de 12% (doze por cento) dividido em seis parcelas de 2% (dois por cento) nos meses de **fevereiro, abril, maio, julho, setembro e novembro/2020**, a título de desconto assistencial em favor do SINDECESE para custeio e manutenção da entidade.

Parágrafo Primeiro: Os descontos a que se refere o *caput* da presente cláusula somente serão efetuados mediante autorização expressa, individual e por escrito, do empregado, associado ou não.

Parágrafo Segundo: O empregado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Convenção, manifestar recusa ao pagamento da taxa assistencial, devendo, para isso, fazê-la junto à sede do sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro: Em havendo recusa injustificada por parte da entidade sindical laboral em registrar a recusa do empregado, manifestada na forma do parágrafo anterior, poderá este encaminhar carta com AR endereçada ao Sindicato, a cujo recebimento dará por cumprida a obrigação.

Parágrafo Quarto: Com base nas disposições contidas no artigo 513, alínea "e", da CLT e de acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal através do Recurso Extraordinário n.º 189.960-3, publicada no DJU em 10/08/2001, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha salarial de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

Parágrafo Quinto: As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao SINDECESE em guias próprias fornecidas, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, acompanhada da relação nominal dos empregados, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correções legais.

DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar em folha de pagamento de seus empregados associados ao sindicato profissional, mediante autorização individual e por escrito, as mensalidades destinadas à entidade, no valor equivalente a 1% do piso salarial previsto na presente Convenção Coletiva. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados do montante descontado será feito até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Primeiro: As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito ao Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

Parágrafo Segundo: As empresas comprometem-se a enviar à entidade sindical profissional, até o quinto dia útil do mês de março de cada ano, a relação dos empregados que expressamente optaram pelo pagamento da contribuição sindical prevista no artigo 545 da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017.

Parágrafo Terceiro: A empresas deverão anotar na CTPS do empregado contribuinte sindical anual o nome completo do sindicato favorecido com recolhimento do desconto da Contribuição Sindical (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE – SINDECESE), e não simplesmente a abreviação "SINDICESE".

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado aos diretores do Sindicato Laboral o acesso às sedes das empresas para a realização de visitas, a fim de que possam tratar de assuntos relacionados à categoria e seus associados.

Parágrafo único: O acesso do dirigente sindical à empresa deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas úteis, ressalvadas as hipóteses de força maior, e não poderá prejudicar o pleno andamento das atividades profissionais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive justiça do trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Tomador de serviços e Órgãos Licitantes e por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Artigo 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro: Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, sendo específica para cada certame licitatório, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Consideram-se obrigações sindicais:

- a) recolhimento da Contribuição Sindical (profissional e econômica);
- b) recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas nesta convenção;
- c) comprovante de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS;
- d) cumprimento integral desta convenção.

Parágrafo Terceiro: A falta da Certidão ou vencido seu prazo que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, Pregão Eletrônico e Presencial, alvejarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quarto: Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, SINDECESE e SEAC, individualmente. Ambos entregarão a respectiva certidão no prazo de 48 horas após a protocolização do pedido. A referida Certidão só terá validade assinada pelos respectivos Presidentes das Entidades SEAC/SE e SINDECESE/SE.

Parágrafo Quinto: A emissão de cada certidão terá custo de R\$50,00 (cinquenta reais), a ser pago mediante boleto bancário ou depósito bancário identificado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICITAÇÕES

A partir da homologação deste instrumento as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por setores privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, sugere-se às empresas abrangidas por esta convenção a utilização do percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **85,41% (oitenta e cinco vírgula quarenta e um por cento)**, conforme planilha de cálculo abaixo discriminada:

ENCARGOS SOCIAIS:		
Incidente sobre o valor da Remuneração + o valor da Remuneração Técnica.		
GRUPO "A"	ENCARGOS SOCIAIS	SUB TOTAL (A) 36,80%
01	INSS	20,00%
02	SESI OU SESC	1,50%
03	SENAI OU SENAC	1,00%
04	INCRA	0,20%
05	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
06	FGTS	8,00%



07	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
08	SEBRAE	0,60%
Grupo "B"	ENCARGOS SOCIAIS	SUB TOTAL (B) 28,49%
09	FÉRIAS	12,03%
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,28%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	1,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
Grupo "C"	ENCARGOS SOCIAIS	SUB TOTAL (C) 9,64%
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,84%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	4,00%
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS	SUB TOTAL (D) 10,48%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,48%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acordadas se obrigam a cumprir rigorosamente todas as cláusulas ajustada livremente no presente instrumento negociável. Havendo descumprimento, fica obrigado o infrator a pagar à parte lesada, como multa ou penalidade, o valor correspondente a R\$15,00 (quinze reais), uma única vez.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611 – A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

Parágrafo Primeiro: Com base na Lei 9.958/2000 fica criada a Comissões de Conciliação Prévia - CCP entre os Sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que, com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Parágrafo Segundo: Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, serão firmados na Comissão de Conciliação Prévia, pelo Sindicato Laboral, com a anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Quarto: O termo previsto no §3º discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Quinto: Todos os acordos coletivos serão firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários, com assinatura do Sindicato Laboral e anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Sexto: A Comissão de Conciliação Prévia também funcionará como câmara de arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9307/96.

Parágrafo Sétimo: Como não há mais contribuição compulsória prevista na legislação trabalhista a forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente cláusula será definida pelos Sindicatos signatários.

Parágrafo Oitavo: Para cada demanda submetida à Comissão de Conciliação Prévia, deverá a empresa, desde que associada e adimplente, arcar com o custo de R\$75,00 (setenta e cinco reais), enquanto que a empresa não associada ou associada e inadimplente arcará com o custo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Nono: Os valores a que se referem o §8º deverão ser pagos ao SEAC-SE, por meio de boleto bancário ou depósito bancário identificado, em até 48 horas úteis da data designada para a apreciação da demanda pela CCP.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DEMAIS DISPOSIÇÕES FIRMADAS NO INSTRUMENTO COLETIVO PERMANECEM INALTERADAS

A presente Convenção Coletiva de Trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado. Face da presente negociação coletiva, fica expressamente revogada a CCT do ano de 2019, lavrada em **01/03/2019**, devidamente depositada e registrada, na DRT-SE, em **08/03/2019**, sob nº **46221001671/2019-11**, bem como seus termos aditivos com as ressalvas aqui postas. As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

FABIO ANDRADE SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE

JORGIVAN MOTA DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE

ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE SALARIO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA FECHAMENTO DA CCT 2020 - SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA FECHAMENTO DA CCT 2020 - SINDECESE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ANEXO TABELA SALARIAL

MODULO - 1

SALÁRIO NORMATIVO/2020 R\$ 1.047,00

N.º	FUNÇÕES	CBO
1	AGENTE DE LIMPEZA	5143-20
2	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	5143-20
3	AGENTE DE LIMPEZA DE CONDOMINIOS	5143-20
4	AGENTE DE APOIO E SERVIÇOS	5143-20
5	AGENTE DE LIMPEZA COM USO DE PATINS E SIMILARES	5143-20
6	AJUDANTE DE CAMINHÃO	7832-15
7	APONTADOR	4142
8	ARRUMADEIRA	5133-15
9	ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO	3731-45
10	ASSISTENTE DE SONOPLASTIA	3731-30
11	AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO	7241-10
12	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	5143-10
12	AUXILIAR DE VAQUEIRO	6231-10
13	AUXILIAR DE CAMPO	5143-10
14	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	9112-05
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	4141-40
17	AUXILIAR DE SRVIÇOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR	5163-10
18	CAMAREIRA	5133-15
19	CARREGADOR	7832-15
20	COPEIRA	5134-25
21	CONTINUO	4122-05
22	DEDETIZADOR	5199-10
23	LAVADEIRA	5164-05
24	LAVADOR DE CARROS/VEICULOS	5199-35
25	LIMPADOR DE CAIXA DÁGUA	5143-20
26	OFFICE –BOY	4122-05
27	OPERADOR DE MÁQUINA DE XEROX	4151-30
28	PASSADEIRA DE ROUPA	7633-25



29	PROMOTOR DE VENDAS	5211-15
30	SERVENTE	5143-20
31	TRABALHADOR BRAÇAL	6210-05
32	VARREDOR	5142-15
33	ZELADOR	5141-20

MODULO - 2

SALÁRIO NORMATIVO/2020 R\$ 1.062,43

ITEM	FUNÇÕES	
1	AGENTE DE PORTARIA	5174-15
2	AJUDANTE PRÁTICO	7170-20
3	AJUDANTE DE PEDREIRO	7170-20
4	ASCENSORISTA	5141-05
5	ATENDENTE	5211-40
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	4141-05
7	AUXILIAR DE SEGURANÇA	5173-30
8	AUXILIAR DE COZINHA	5135-05
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GRÁFICOS	7606-05
10	CAIXA	4211-25
11	CONFERENTE	4142
12	COSTUREIRA	7632-10
13	COVEIRO	5166-10
14	CONDUTOR DE LANCHAS	1414-10
15	EMPACOTADOR	7841-05
16	ENLONADOR/CARGA	7832-25
17	FISCAL DE HALL	5112-05
18	FISCAL DE TERMINAL	5112-05
19	GARAGISTA	5141-10
20	GARÇOM	5134-05
21	MANOBRISTA	5141-10
22	MAQUEIRO	5151-10
23	OPERADOR DE AUDIO/SOM/TV	3731-05
24	ORIENTADOR DE TRAFEGO	3424-10
25	PORTEIRO	5174-15
26	PORTEIRO DE CONDOMINIO	5174-15
27	PISCINEIRO	5143-30



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Tássia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
De: tassia.silva@renascer.se.gov.br
Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
CCo: vtabarros@hotmail.com, jsiqueiralicitacoes@yahoo.com, jvlicitacoes@yahoo.com, franlicitacoes@yahoo.com, cotinguibaconstrucoes@yahoo.com, rmlicitacoes@yahoo.com
Data: 26/05/2020 11:44 (13 minutos atrás)
Assunto: Solicitação de proposta - limpeza e conservação (parte 1)
Anexos: | SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - EMERGENCIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.pdf (381 KB) | 18 - PROJETO BÁSICO - 26.05 - PARTE I - EMERGENCIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.pdf (9.3 MB)

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste, para solicitar orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva CEMEC operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como, sua sede administrativa e lavanderia, conforme quantitativos e especificações acostados na **Solicitação de Proposta e Projeto Básico** em anexo.

Em atenção a forma de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, informamos que as propostas deverão ser enviadas por **e-mail** até o **dia 27/05/2020 às 11:00 horas**.

Atenciosamente

Tássia Meline S. Costa.
Licitações e Contratos - RENASCER.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Tássia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascер.se.gov.br>
De: tassia.silva@renascер.se.gov.br
Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascер.se.gov.br>
CCo: vtabarros@hotmail.com, jsiqueiralicitacoes@yahoo.com, jvllicitacoes@yahoo.com, franlicitacoes@yahoo.com, cotinguibaconstrucoes@yahoo.com, rmclicitacoes@yahoo.com
Data: 26/05/2020 11:49 (06 minutos atrás)
Assunto: Solicitação de proposta - limpeza e conservação (parte 2)
Anexos: 19 - PROJETO BÁSICO - 26.05 - PARTE II - EMERGENCIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (1).pdf (8.4 MB)

Segue,

PROJETO BÁSICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PARTE 2.

Atenciosamente

Tássia Meline S. Costa.
Licitações e Contratos - RENASCER



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ERRATA PROJETO BÁSICO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCR DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 1 de 19

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1.** O presente processo de Dispensa de Licitação Emergencial tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva (CEMEC) operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede administrativa e lavanderia, conforme especificações e quantitativos no Item 5 (**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**) **Tabela 1 de RELAÇÃO DE CARGOS** deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela se justifica em razão da essencialidade do serviço de limpeza para manutenção e conservação do ambiente, e pela finalização do contrato 023/2014. Sobreleve-se que a ausência deste serviço pode acarretar interrupções do funcionamento, tanto na Sede, quanto nas Unidades, tendo em vista a sua essencialidade para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas

Destaque-se a existência de Pregão Eletrônico para o mesmo objeto em andamento (protocolo nº 024.202.00058/2020-1), contudo, a superveniência da pandemia da COVID-19 tornou a previsão de sua conclusão incerta, não sendo, portanto, capaz de alcançar o prazo estipulado na rescisão do contrato 023/2014. Por isso, adveio a necessidade de formalizar contratação emergencial, objetivando a resguardar a saúde e o bem estar dos acolhidos e funcionários da Fundação Renascer, órgão cujo caráter essencial da atividade fim inviabiliza a paralisação dos serviços prestados à sociedade.

3. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 2 de 19

- 3.1. Dia 27/05/2020 até as 13:00 horas o setor de Contratos e Licitações da Fundação Renascer do Estado de Sergipe receberá, em envelope lacrado, opaco, indevassável e rubricado nos fechos, as PROPOSTAS DE PREÇOS. O envelope contendo a documentação relativa à PROPOSTA deverá conter na pasta externa as seguintes informações:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N, CONJUNTO MEDICI I, BAIRRO LUZIA, ARACAJU – SERGIPE, CEP:49048-100
NÚMERO DO CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM E UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) OPERACIONALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, BEM COMO SUA SEDE ADMINISTRATIVA E LAVANDERIA.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A relação e quantitativo de cargos, bem como jornada de trabalho, estão descritos no ITEM 5 (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), Tabela 1 de Relação de Cargos.
- 4.2. A remuneração de cada categoria deverá obedecer a CCT 2020/2020 firmada entre SEAC-SINDECESE (Registro no MTE SE000032/2020. (Em ANEXO))

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 3 de 19

Tabela 1: Relação de Cargos

OBJETO	DESCRIÇÃO	REGIME DE TRABALHO	QTD.
01	AGENTE DE LIMPEZA	30 H / SEM	02
02	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	44 H / SEM	26
03	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	44 H / SEM	02
TOTAL DE CARGOS:			30

5.1. Locais da execução dos serviços:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 4 de 19

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Fundação Renascer (SEDE – UNIFEM – CASE I – CEMEC - LAVANDERIA) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici I – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CENAM –USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, n 2925 Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM) Avenida Perimetral B s/n Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/Se

5.2. Distribuição de pessoal:

5.2.1. A distribuição de pessoal nas Unidades será feita de acordo com o planejamento da Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF.

5.2.2. Esta Fundação Renascer comunicará à empresa vencedora os locais da prestação de serviço dos funcionários, tão logo a DIRAF realize a distribuição estabelecida no tópico anterior (5.2.1), mediante comunicação escrita ou via e-mail, através do Fiscal do Contrato, a ser designado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

5.3. Da Contratação

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCR DO ESTADO DE SERGIPE

Página 5 de 19

5.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais denominados AGENTES DE LIMPEZA que deverão ser especializados para prestação de serviços rotineiros de limpeza e conservação, objetivando atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva (CEMEC) operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede administrativa e lavanderia.

5.4. Descrição sumária das atividades

5.4.1. Agente de Limpeza

5.4.1.1. Varrição e lavagem de pisos utilizando-se de vassouras e outros instrumentos quando necessário, visando manter a conservação e limpeza das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva (CEMEC) operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede administrativa e lavanderia. Limpar paredes, janelas, portas, móveis, escadarias, arquibancadas, áreas e pátios externos e internos; manter as instalações sanitárias limpas e higienizadas; limpar vias de acesso, carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras, olear móveis, abastecer os dispenses de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha instalados nos banheiros e lavabos, remover: lixos e detritos não infectados; limpar e arrumar dormitórios, enfermaria ou similares, mudar roupas de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), bem como sua lavagem.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 6 de 19

6. CONVENÇÃO:

6.1 Os cargos elencados no **Item 5** deste Projeto Básico obedecem a CCT 2020/2020 firmada entre SEAC-SINDECESE (Registro no MTE SE000032/2020. (Em ANEXO)

7. QUANTO AOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):

7.2. O fornecimento dos produtos de limpeza e de reposição (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sabonete sólido, sabão em barra, sabão em pó, detergente, desinfetante, flanelas, esponjas, lâ de aço, limpa vidros, removedores, lustra móveis e outros) bem como, os equipamentos (vassouras, pás, rodos, baldes, carrinhos para transporte de resíduos e outros) destinados para a execução dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fundação Renascer, e sua distribuição ficará a cargo do **FISCAL DO CONTRATO**.

7.3. O fornecimento dos equipamentos de uso diário e os de uso para proteção individual (EPI'S), são de obrigação da empresa Contratada, dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos por Lei, PPRA ou pela Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINDECESE 2020/2020. Também ficará sob a responsabilidade da Contratada fornecer fardamento completo e individual para cada profissional, conforme abaixo descrito:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCR DO ESTADO DE SERGIPE

Página 7 de 19

DESCRIÇÃO DO FARDAMENTO/ACESSÓRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA	TEMPO MÁXIMO DE USO
CAMISA MASCULINA OU BLUSA FEMININA COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (LOGOMARCA).	60 UNIDADES *	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
CALÇA MASCULINA OU FEMININA.	60 UNIDADES *	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
CALÇADO: BOTA OU SAPATO MODELO MASCULINO OU FEMININO.	30 PARES **	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
LUVA EM LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA PARA O CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS EM TAMANHOS DIVERSOS (COURO OU SIMILAR).	30 PARES	MENSAL
MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO CONTRA MATERIAIS QUE SE DISSIPE NO AR EM FORMA DE PÓ OU POEIRA.	60 UNIDADES	MENSAL
BONÊ, CHAPÉU, OU SIMILAR PARA PROTEÇÃO AO QUE TRABALHAR EM ÁREAS LIVRES.	30 UNIDADES *	180 (CENTO E OITENTA) DIAS

* Duas unidades para cada trabalhador no período de 180 dias.

** Uma unidade para cada trabalhador no período de 180 dias.

7.4. O FISCAL DO CONTRATO deverá analisar as condições de uso dos equipamentos de uso diário e os de uso para proteção individual (EPI'S), devendo notificar a **CONTRATADA** para substituí-los quando for necessário.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 8 de 19

7.5. Deverá a **CONTRATADA** fornecer para cada colaborador crachás contendo as seguintes informações:

7.5.1. Frente:

- 7.5.1.1. Logo da empresa
- 7.5.1.2. Foto do Colaborador
- 7.5.1.3. Nome do colaborador
- 7.5.1.4. Função
- 7.5.1.5. "A serviço da Fundação Renascer do Estado de Sergipe"

7.5.2. Verso

- 7.5.2.1. Nome do colaborador
- 7.5.2.2. Número do Rg.
- 7.5.2.3. Número do CPF
- 7.5.2.4. Função
- 7.5.2.5. Tipo sanguíneo
- 7.5.2.6. Razão Social da empresa
- 7.5.2.7. CNPJ da empresa

8. REQUISITOS

8.1. O proponente que obtiver menor valor global da proposta deverá apresentar as seguintes documentações:

8.2. Para Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

Página 9 de 19

- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Para Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, de acordo com a Lei 8.666/93.
- 8.2.6. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº. 6.404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).
- 8.2.7. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 10 de 19

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.8. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

8.2.9. Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por Contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.2.10. Comprovação que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art. 31 da Lei 8.666/93).

8.3. Para Regularidade Fiscal:

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Projeto Básico;

8.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCR DO ESTADO DE SERGIPE

Página 11 de 19

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

8.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

8.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.5. Declarações

8.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.

8.5.2. Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III deste Projeto Básico.

8.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.

8.5.4. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

8.6. Qualificação Técnica:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 12 de 19

8.6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, ocorrerão por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Projeto Básico.

10.2. O Proponente assume que os preços propostos são de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após o envio de suas propostas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

10.4. O licitante deverá cotar o preço global da proposta, em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades de cargos constantes na Tabela 1: Relação de Cargos.

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 13 de 19

- 10.5.** A remuneração de cada categoria deverá obedecer a CCT 2020/2020 firmada entre SEAC-SINDECESE (Registro no MTE SE000032/2020. (Em ANEXO)).
- 10.6.** O preço mensal para a execução dos serviços deverá ser formulado em moeda corrente nacional (R\$), devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 10.7.** Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se á tacitamente indicado este prazo;
- 10.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos, conforme o Art. 64, §3º da Lei 8.666/93;
- 10.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo.
- 10.10.** Das Planilhas de Preços:
- 10.10.1.** As planilhas de preços deverão conter Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número do CNPJ;
- 10.10.2.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 14 de 19

- 10.10.3. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, e suas folhas numeradas sequencialmente.
- 10.10.4. Não será considerada a proposta com alternativas, devendo a empresa limitar-se às especificações deste Projeto Básico.
- 10.10.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.
- 10.10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Projeto Básico e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 10.10.7. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto à promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de dispensa.

II. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. A empresa que apresentar o menor preço global, será considerada vencedora, desde que atenda as especificações contidas neste Projeto Básico.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 15 de 19

11.2. Após a análise das PROPOSTAS, e da documentação do proponente com o menor valor global, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação das EMPRESAS participantes do Certame, via e-mail.

11.3. A divulgação do extrato do Contrato se dará através do DIÁRIO OFICIAL após a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, Parecer jurídico, a Homologação do Presidente desta FUNDAÇÃO e assinatura do Contrato.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06 e suas alterações na lei Complementar nº147/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta e, ainda, disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 16 de 19

- 13.2.** A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte do funcionário, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- 13.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir funcionários que porventura venham a se ausentar dos serviços por motivos alheios a sua vontade, em até 2 horas após a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 13.4.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- 13.5.** Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
- 13.6.** Executar o serviço em estrita observância às disposições deste Projeto Básico;
- 13.7.** Manter na execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.9.** Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.10.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 17 de 19

13.11. Designar Preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

14.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas(s).

14.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da Dispensa de Licitação, a Empresa declarada vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, conforme o Art. 64, §1º da Lei 8.666/93;

15.2. Em caso de não cumprimento do item 12.1 deste Projeto Básico, a Administração reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 18 de 19

atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Conforme disposto no Art. 64, §2º da referida Lei.

16. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A Empresa declarada vencedora terá até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, para iniciar a execução dos serviços dispostos neste Projeto Básico.
- 16.2.** O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 024. 202.00058/2020-1, o que vier primeiro.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** As faturas deverão ser entregues à Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 17.2.** A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso

18. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II – MODELO DO CONSOLIDADO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO IV – CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 19 de 19

Aracaju, 26 de maio de 2020.



Said Schoucair
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



ERRATA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Enviado por: "Tássia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
De: tassia.silva@renascer.se.gov.br
Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
CCo: vtabarros@hotmail.com, jsiqueiralicitacoes@yahoo.com, jvllicitacoes@yahoo.com, franlicitacoes@yahoo.com, cotinguibaconstrucoes@yahoo.com, rmcllicitacoes@yahoo.com
Data: 27/05/2020 09:34 (06 minutos atrás)
Assunto: ERRATA - solicitação de proposta - limpeza e conservação
Anexos: | SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - EMERGENCIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.pdf (245 KB) |
ERRATA PB.pdf (185 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Valho-me do presente, para informar que ocorreu um equívoco quanto a **FORMA DE ENTREGA das propostas**, diante disso, segue **ERRATA da SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA e PROJETO BÁSICO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva CEMEC operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como, sua sede administrativa e lavanderia.

As **PROPOSTAS** deverão ser entregues por **ENVELOPE NO SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** na FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, até as **13:00h** do **dia 27/05/2020**.

Atenciosamente

Tássia Meline S. Costa.
Licitações e Contratos - RENASCER.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social, e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Vimos pelo presente, solicitar orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva CEMEC operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede administrativa e lavanderia, conforme especificações e quantitativos acostados no Projeto Básico em anexo.

1 - RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

1.1 – As propostas deverão ser entregues até o dia **27/05/2020 às 13:00h**, no **Setor de Contratos e Licitações** da Fundação RENASCER do Estado de Sergipe. É indispensável que as mesmas sejam entregues em envelope lacrado, opaco, indevassável e rubricado nos fechos, contendo as PROPOSTAS.

1.2 - Após o recebimento das propostas, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.

O orçamento deverá ser entregue:

- Em papel timbrado com nome da empresa, endereço e CNPJ;
- Assinado e carimbado;
- Prazo da proposta.

1.3 - O envelope deverá conter na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO S/N, CONJUNTO MÉDICI I, BAIRRO LUZIA, ARACAJU – SERGIPE. CEP 49048-100.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social, e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



NUMERO DO CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM E UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) OPERACIONALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE, BEM COMO SUA SEDE ADMINISTRATIVA E LAVANDERIA.

- DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1 - A relação e quantitativo de cargos, bem como jornada de trabalho, estão descritos no ITEM 5 (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), Tabela 1 de Relação de Cargos.

2.2 - A remuneração de cada categoria deverá obedecer a CCT 2020/2020 firmada entre SEAC-SINDECESE (Registro no MTE SE 000032/2020 (em anexo).

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	DESCRIÇÃO	REGIME DE TRABALHO	QUANTIT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENTE DE LIMPEZA	30H/SEM	02		
02	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	44H/SEM	26		
03	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	44H/SEM	02		
TOTAL DE CARGOS			30		

Aracaju/SE, 27 de maio de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PROPOSTAS





ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N, CONJUNTO MEDICI I,
BAIRRO LUZIA, ARACAJU - SERGIPE . CEP: 49048-100

LICITANTE: R & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.027.550/0001-04

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM E UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) OPERACIONALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, BEM COMO SUA SEDE ADMINISTRATIVA E LAVANDERIA



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclicitacoes@yahoo.com

Aracaju-SE, 27 de maio de 2020.

À

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Comissão de Licitações

Ref. **Dispensa de Licitação Emergencial – Limpeza e Conservação**

Prezados Senhores,

A R & M Construções e Serviços Ltda, por seu representante legal infra assinado, vem a esta digníssima Comissão apresentar sua proposta de preços para a licitação supramencionada conforme os termos e condições abaixo discriminados:

- 1) Valor Mensal dos Serviços: R\$ 90.980,45 (Noventa mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);
- 2) Valor Global dos Serviços (180 dias): R\$ 545.882,72 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos;

Declaramos que em nosso preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários, assumindo que os preços ora propostos são de nossa inteira responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações no mesmo, após a entrega desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Atenciosamente,

R & M Construções e Serviços Ltda

Sócio Gerente

CPF 502.220.405-30



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclicitacoes@yahoo.com

PLANILHA CONSOLIDADA

OBJETO	CATEGORIA	QUANT. DE CARGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENTE DE LIMPEZA	2	2.214,78	4.429,56
02	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	26	3.105,69	80.747,82
03	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	2	2.901,54	5.803,07
TOTAL DE CARGOS		30		90.980,45
VALOR GLOBAL 180 (CENTO E OITENTA) DIAS:				545.882,72

Aracaju-SE, 27 de maio de 2020.

R & M Construções e Serviços Ltda

Sócio Gerente

CPF 502.220.405-30



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclicitacoes@yahoo.com

PLANILHA DE CUSTO

Categoria	AGENTE DE LIMPEZA	
Quantidade	2	
Regime	30H Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Mensal	
Salário	1.047,00	
Total (I)	1.047,00	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	209,40
02-SESI-SESC	1,50	15,71
03-SENAI-SENAC	1,00	10,47
04-INCRA	0,20	2,09
05-Salário Educação	2,50	26,18
06-FGTS	8,00	83,76
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	31,41
08-SEBRAE	0,60	6,28
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	385,30
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	116,32
10-Auxilio Doença	1,39	14,55
11-Licença Paternidade	0,02	0,21
12-Faltas Legais	0,28	2,93
13-Acidente de trabalho	0,33	3,46
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	20,31
15-13º Salário	8,33	87,22
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	245,00
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,40
17-Indenização Adicional	0,08	0,84
18-Indenização Complementar	4,00	41,88
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	47,12
GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclicitacoes@yahoo.com

16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	90,15
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	90,15
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	767,56
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		25,83
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		15,00
Auxílio Alimentação		
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		154,01
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,25	24,61
Taxa de Administração	1,15	22,64
Lucro	1,15	22,64
TOTAL DE BDI (IV)	3,55	69,88
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	101,92
PIS	3,00	61,15
COFINS	0,65	13,25
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	176,33
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		2.214,78

Aracaju-SE, 27 de maio de 2020.

R & M Construções e Serviços Ltda

Sócio Gerente

CPF 502.220.405-30



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclicitacoes@yahoo.com

PLANILHA DE CUSTO		
Categoria	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	
Quantidade	26	
Regime	44H Semanais	
SALÁRIO		
Componente		Valor Mensal
Salário		1.047,00
Adicional de Periculosidade (30%)		314,10
Total (I)		1.361,10
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	272,22
02-SESI-SESC	1,50	20,42
03-SENAI-SENAC	1,00	13,61
04-INCRA	0,20	2,72
05-Salário Educação	2,50	34,03
06-FGTS	8,00	108,89
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	40,83
08-SEBRAE	0,60	8,17
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	500,88
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	151,22
10-Auxilio Doença	1,39	18,92
11-Licença Paternidade	0,02	0,27
12-Faltas Legais	0,28	3,81
13-Acidente de trabalho	0,33	4,49
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	26,41
15-13º Salário	8,33	113,38
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	318,50
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,72
17-Indenização Adicional	0,08	1,09
18-Indenização Complementar	4,00	54,44
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	61,25
GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclcitacoes@yahoo.com

16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	117,19
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	117,19
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	997,82
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		25,83
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		15,00
Auxílio Alimentação		247,50
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		401,51
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,25	34,51
Taxa de Administração	1,15	31,75
Lucro	1,15	31,75
TOTAL DE BDI (IV)	3,55	98,00
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	142,92
PIS	3,00	85,75
COFINS	0,65	18,58
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	247,25
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		3.105,69

Aracaju-SE, 27 de maio de 2020.

R & M Construções e Serviços Ltda

Sócio Gerente

CPF 502.220.405-30



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclicitacoes@yahoo.com

PLANILHA DE CUSTO		
Categoria	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	
Quantidade	2	
Regime	44H Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário Mensal	
Salário	1.047,00	
Adicional de Insalubridade (20%)	209,40	
Total (I)	1.256,40	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	251,28
02-SESI-SESC	1,50	18,85
03-SENAI-SENAC	1,00	12,56
04-INCRA	0,20	2,51
05-Salário Educação	2,50	31,41
06-FGTS	8,00	100,51
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	37,69
08-SEBRAE	0,60	7,54
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	462,36
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	139,59
10-Auxilio Doença	1,39	17,46
11-Licença Paternidade	0,02	0,25
12-Faltas Legais	0,28	3,52
13-Acidente de trabalho	0,33	4,15
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	24,37
15-13º Salário	8,33	104,66
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	294,00
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,28
17-Indenização Adicional	0,08	1,01
18-Indenização Complementar	4,00	50,26
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	56,54
GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Terêncio Sampaio, Nº 532 – Bairro Grageru – CEP 49025-700 – Aracaju – SE
CNPJ Nº 37.027.550/0001-04 – Telefone Nº (79) 988787858 – E-MAIL rmclicitacoes@yahoo.com

16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	108,18
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	108,18
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	921,07
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		25,83
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		15,00
Auxílio Alimentação		247,50
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		401,51
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,25	32,24
Taxa de Administração	1,15	29,66
Lucro	1,15	29,66
TOTAL DE BDI (IV)	3,55	91,55
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	133,53
PIS	3,00	80,12
COFINS	0,65	17,36
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	231,00
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		2.901,54

Aracaju-SE, 27 de maio de 2020.

R & M Construções e Serviços Ltda

Sócio Gerente

CPF 502.220.405-30



J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Trêze de Julho
Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº 32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N, CONJUNTO MEDICI I,
BAIRRO LUZIA, ARACAJU - SERGIPE - CEP: 49048-100

LICITANTE: J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 32.182.864/0001-68

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM E UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) OPERACIONALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, BEM COMO SUA SEDE ADMINISTRATIVA E LAVANDERIA.



J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho

Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº 32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com



PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Att.: Tássia Meline S. Costa - Licitações e Contratos

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM E UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) OPERACIONALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, BEM COMO SUA SEDE ADMINISTRATIVA E LAVANDERIA.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à solicitação em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os serviços objeto da citada solicitação, pelo preço global de R\$ 546.052,12 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e doze centavos) e preço mensal de R\$ 91.008,69 (Noventa e um mil, oito reais e sessenta e nove centavos);

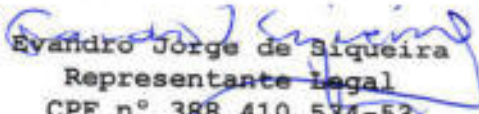
b) Os preços ora propostos são de nossa inteira responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após o envio desta proposta, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento;

d) Nos preços ora propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

Atenciosamente,

Aracaju, 27 de Maio de 2020.


Evandro Jorge de Siqueira
Representante Legal
CPF nº 388.410.534-53



J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho

Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº 32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com



PLANILHA CONSOLIDADA

OBJETO	CATEGORIA	QUANT. DE CARGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENTE DE LIMPEZA	2	2.215,01	4.430,02
02	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	26	3.106,69	80.773,94
03	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	2	2.902,36	5.804,72
	TOTAL DE CARGOS	30		91.008,69
VALOR GLOBAL 180 (CENTO E OITENTA) DIAS:				546.052,12

Aracaju, 27 de Maio de 2020.


Evandro Jorge de Siqueira
Representante Legal
CPF nº 388.410.534-53



J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho

Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº 32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com



PLANILHA DE CUSTO

Categoria	AGENTE DE LIMPEZA
Quantidade	2
Regime	30H Semanais

SALÁRIO

Componente	Valor Mensal
Salário	1.047,00
Total (I)	1.047,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"

Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	209,40
02- Sesi-Sesc	1,50	15,71
03- Senai-Senac	1,00	10,47
04- Incra	0,20	2,09
05- Salário Educação	2,50	26,18
06- FGTS	8,00	83,76
07- Riscos Ambientais de trabalho	3,00	31,41
08- SEBRAE	0,60	6,28
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	385,30

GRUPO "B"

Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	116,32
10- Auxílio Doença	1,39	14,55
11- Licença Paternidade	0,02	0,21
12- Faltas Legais	0,28	2,93
13- Acidente de trabalho	0,33	3,46
14- Aviso Prévio de Trabalho	1,94	20,31
15- 13º Salário	8,33	87,22
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	245,00

GRUPO "C"

Encargos	%	Valor Mensal
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,40
17- Indenização Adicional	0,08	0,84
18- Indenização Complementar	4,00	41,88
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	47,12

GRUPO "D"

Encargos	%	Valor Mensal
----------	---	--------------

**J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho
Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com



16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	90,15
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	90,15
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	767,56
III - INSUMOS		
Insumos	Valor Mensal	
Uniformes	23,03	
Vale Transporte	113,18	
Equipamentos de Proteção Individual	16,30	
Auxílio Alimentação		
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)	152,51	
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,17	23,01
Taxa de Administração	1,17	23,01
Lucro	1,30	25,57
TOTAL DE BDI (IV)	3,64	71,60
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	101,93
PIS	3,00	61,16
COFINS	0,65	13,25
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	176,34
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)	2.215,01	

Aracaju, 27 de Maio de 2020.

Evandro Jorge de Siqueira
Evandro Jorge de Siqueira
Representante Legal
CPF nº 388.410.534-53



J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho

Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº 32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com



PLANILHA DE CUSTO

Categoria	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	
Quantidade	26	
Regime	44H Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Mensal	
Salário	1.047,00	
Adicional de Periculosidade (30%)	314,10	
Total (I)	1.361,10	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	272,22
02-SESI-SESC	1,50	20,42
03-SENAI-SENAC	1,00	13,61
04-INCRA	0,20	2,72
05-Salário Educação	2,50	34,03
06-FGTS	8,00	108,89
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	40,83
08-SEBRAE	0,60	8,17
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	500,88
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	151,22
10-Auxilio Doença	1,39	18,92
11-Licença Paternidade	0,02	0,27
12-Faltas Legais	0,28	3,81
13-Acidente de trabalho	0,33	4,49
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	26,41
15-13º Salário	8,33	113,38
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	318,50
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,72
17-Indenização Adicional	0,08	1,09
18-Indenização Complementar	4,00	54,44
TOTAL DO GRUPO "C"		61,25



J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho
Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ N°32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com



	4,50	
GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	117,19
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	117,19
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	997,82
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		23,03
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		16,30
Auxílio Alimentação		247,50
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		400,01
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,17	32,28
Taxa de Administração	1,17	32,28
Lucro	1,30	35,87
TOTAL DE BDI (IV)	3,64	100,43
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	142,97
PIS	3,00	85,78
COFINS	0,65	18,59
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	247,33
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		3.106,69

Aracaju, 27 de Maio de 2020.


Evandro Jorge de Siqueira
Representante Legal
CPF n° 388.410.534-53

**J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho
Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com

**PLANILHA DE CUSTO**

Categoria	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	
Quantidade	2	
Regime	44H Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Mensal	
Salário	1.047,00	
Adicional de Insalubridade (20%)	209,40	
Total (I)	1.256,40	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	251,28
02-SESI-SESC	1,50	18,85
03-SENAI-SENAC	1,00	12,56
04-INCRA	0,20	2,51
05-Salário Educação	2,50	31,41
06-FGTS	8,00	100,51
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	37,69
08-SEBRAE	0,60	7,54
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	462,36
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	139,59
10-Auxilio Doença	1,39	17,46
11-Licença Paternidade	0,02	0,25
12-Faltas Legais	0,28	3,52
13-Acidente de trabalho	0,33	4,15
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	24,37
15-13º Salário	8,33	104,66
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	294,00
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,28
17-Indenização Adicional	0,08	1,01
18-Indenização Complementar	4,00	50,26
TOTAL DO GRUPO "C"		56,54



J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Guilhermino Rezende, 321 - CEP 49020-635 - Treze de Julho

Aracaju - SE - Telefone (79) 99682-1124

CNPJ Nº 32.182.864/0001-68 - e-mail: jsiqueiralicitacoes@yahoo.com



	4,50	
GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	108,18
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	108,18
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	921,07
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		23,03
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		16,30
Auxílio Alimentação		247,50
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		400,01
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,17	30,16
Taxa de Administração	1,17	30,16
Lucro	1,30	33,51
TOTAL DE BDI (IV)	3,64	93,82
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	133,56
PIS	3,00	80,14
COFINS	0,65	17,36
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	231,07
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		2.902,36

Aracaju, 27 de Maio de 2020.


Evandro Jorge de Siqueira
Representante Legal
CPF nº 388.410.534-53



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N, CONJUNTO MEDICI I, BAIRRO LUZIA, ARACAJU – SERGIPE - CEP: 49048-100
JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 37.079.697/0001-48
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM E UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) OPERACIONALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, BEM COMO SUA SEDE ADMINISTRATIVA E LAVANDERIA



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



A

FUNDAÇÃO RENASCER

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, no valor Global de R\$ 546.511,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e preço mensal de R\$ 91.085,27 (NOVENTA E UM MIL OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

A validade dessa proposta é de 60 (SESSENTA) dias e em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de quaisquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

Declaramos ainda que os preços ora apresentados são de nossa inteira responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após a entrega desta proposta, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Atenciosamente,

Aracaju-SE, 27/05/2020

JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Paulo de Aguiar Aguiar
Sócio Administrador



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



PLANILHA CONSOLIDADA

OBJETO	CATEGORIA	QUANT. DE CARGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENTE DE LIMPEZA	2	2.194,30	4.388,61
02	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	26	3.110,81	80.880,98
03	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	2	2.907,84	5.815,68
	TOTAL DE CARGOS	30		91.085,27
VALOR GLOBAL 180 (CENTO E OITENTA) DIAS:				546.511,60

Aracaju-SE, 27/05/2020

JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Paulo de Aguiar Aguiar

Sócio Administrador



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



PLANILHA DE CUSTO

Categoria	AGENTE DE LIMPEZA	
Quantidade	2	
Regime	30H Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Mensal	
Salário	1.047,00	
Total (I)	1.047,00	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	209,40
02-SESI-SESC	1,50	15,71
03-SENAI-SENAC	1,00	10,47
04-INCRA	0,20	2,09
05-Salário Educação	2,50	26,18
06-FGTS	8,00	83,76
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	31,41
08-SEBRAE	0,60	6,28
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	385,30
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	116,32
10-Auxilio Doença	1,39	14,55
11-Licença Paternidade	0,02	0,21
12-Faltas Legais	0,28	2,93
13-Acidente de trabalho	0,33	3,46
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	20,31
15-13º Salário	8,33	87,22
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	245,00
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,40
17-Indenização Adicional	0,08	0,84
18-Indenização Complementar	4,00	41,88
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	47,12
GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	90,15
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	90,15
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	767,56
III - INSUMOS		
Insumos	Valor Mensal	
Uniformes		22,00
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		12,00
Auxilio Alimentação		0,00
Outros		0,00
TOTAL INSUMOS (III)		147,18
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,00	19,62
Taxa de Administração	0,95	18,64
Lucro	1,00	19,62
TOTAL DE BDI (IV)	2,95	57,87
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	100,98
PIS	3,00	60,59
COFINS	0,65	13,13
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	174,70
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		2.194,30

Aracaju-SE, 27/05/2020

JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Paulo de Aguiar Aguiar
Sócio Administrador



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



PLANILHA DE CUSTO

Categoria	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)	
Quantidade	26	
Regime	44H Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Mensal	
Salário	1.047,00	
Adicional de Periculosidade (30%)	314,10	
Total (I)	1.361,10	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	272,22
02-SESI-SESC	1,50	20,42
03-SENAI-SENAC	1,00	13,61
04-INCRA	0,20	2,72
05-Salário Educação	2,50	34,03
06-FGTS	8,00	08,89
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	40,83
08-SEBRAE	0,60	8,17
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	500,88
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	151,22
10-Auxilio Doença	1,39	18,92
11-Licença Paternidade	0,02	0,27
12-Faltas Legais	0,28	3,81
13-Acidente de trabalho	0,33	4,49
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	26,41
15-13º Salário	8,33	113,38
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	318,50
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,72
17-Indenização Adicional	0,08	1,09
18-Indenização Complementar	4,00	54,44
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	61,25
GRUPO "D"		



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



Encargos	%	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	117,19
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	117,19
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	997,82
III – INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		22,00
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		12,00
Auxílio Alimentação		275,00
Outros		0,00
TOTAL INSUMOS (III)		422,18
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,00	27,81
Taxa de Administração	0,95	26,42
Lucro	1,00	27,81
TOTAL DE BDI (IV)	2,95	82,04
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	143,16
PIS	3,00	85,89
COFINS	0,65	18,61
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	247,66
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		3.110,81

Aracaju-SE, 27/05/2020

JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Paula de Aguiar Aguiar
Sócio Administrador



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



PLANILHA DE CUSTO

Categoria	AGENTE DE LIMPEZA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	
Quantidade	2	
Regime	44H Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário Mensal	
Salário	1.047,00	
Adicional de Insalubridade (20%)	209,40	
Total (I)	1.256,40	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	251,28
02- Sesi-Sesc	1,50	18,85
03- SENAI-SENAC	1,00	12,56
04- INCRA	0,20	2,51
05- Salário Educação	2,50	31,41
06- FGTS	8,00	100,51
07- Riscos Ambientais de trabalho	3,00	37,69
08- SEBRAE	0,60	7,54
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	462,36
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	139,59
10- Auxílio Doença	1,39	17,46
11- Licença Paternidade	0,02	0,25
12- Faltas Legais	0,28	3,52
13- Acidente de trabalho	0,33	4,15
14- Aviso Prévio de Trabalho	1,94	24,37
15- 13º Salário	8,33	104,66
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	294,00
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,28
17- Indenização Adicional	0,08	1,01
18- Indenização Complementar	4,00	50,26



JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 37.079.697/0001-48

Rua Terêncio Sampaio, 532 – 49.025-700 – Grageru – Aracaju - SE



TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	56,54
GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	108,18
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	108,18
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	921,07
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		22,00
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		12,00
Auxílio Alimentação		275,00
Outros		0,00
TOTAL INSUMOS (III)		422,18
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,00	26,00
Taxa de Administração	0,95	24,70
Lucro	1,00	26,00
TOTAL DE BDI (IV)	2,95	76,69
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	133,82
PIS	3,00	80,29
COFINS	0,65	17,40
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	231,50
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		2.907,84

Aracaju-SE, 27/05/2020

JVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Paula de Aguiar Aguiar
Sócio Administrador



Marazul

EMPREENDIMENTOS LTDA.

À

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N, CONJUNTO MÉDICI I

BAIRRO LUZIA. CEP – 49048 – 100 - ARACAJU / SERGIPE

C.N.P.J. – 07.737.340/0001-49

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

REF: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-o para atender as necessidades das unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) operacionalizadas p Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede administrativa e lavanderia

Aracaju - SE, 27 de maio de 2020
Proposta n.º 2.020/049

Ao
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
N E S T A

A/C.: Srª Pregoeira Oficial
REF.: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA, vêm mui respeitosamente, apresentar-lhes sua proposta de preços para o objeto que se segue:

OBJETO

Constitui objeto desta proposta a prestação dos serviços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Limpeza e Conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva para atender as necessidades das Unidades de Medidas socioeducativas (CASE, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva CEMEC operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede administrativa e lavanderia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico anexo a consulta de preços formulada.

VALIDADE DA PROPOSTA

O presente orçamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma;

DECLARAÇÕES

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e anexos;

Declaramos expressamente que em nossos quadros não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º inciso III da Lei 8.666/93;

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL**Razão Social****MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA****Endereço Sede**

Rua Amintas Machado de Jesus, 126 sala "B", bairro Rosa Elze em SÃO CRISTOVÃO/SE;

CNPJ (MF) N.º

07.737.340/0001-49

Insc. Municipal

72.515-7

E:mailconsmarazul@hotmail.com**Banco**

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE – BANESE S/A

Agencia**0015****Conta Corrente****101.972-0****Repres. Legal****Valfrido Torquato de Almeida Barros**, Brasileiro, Casado, Diretor - Comercial**Endereço Resid.**

Rua Silvio Cesar Leite, 501 – Salgado Filho – Aracaju/SE

C.I.

3.052.744-9 - SSP/SE

CPF

328.759.757-49

Telefone

(0**79) 99934-3214

Fax

(0**79) 3259-8352

E:mailvtabarros@hotmail.com**DO PRAZO CONTRATUAL**

Os serviços serão executados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

DO SINDICATO

Declaramos expressamente que o Sindicato que irá reger as categorias profissionais lotadas no contrato a ser adjudicação em função deste orçamento é o **SEAC/SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE**; tendo como vigência o período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 20120 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

DOS PREÇOS**VALOR GLOBAL MENSAL****91.174,72**

(noventa e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL 180(cento e oitenta) DIAS**R\$ 547.048,32****(quinhentos e quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)****DA GARANTIA CONTRATUAL**

Declaramos para os devidos fins e na forma da lei, que optamos para garantia da execução contratual, pela modalidade de Seguro Fiança Bancária, correspondente a **5,00%** do valor do contrato;

DOS ANEXOS

- Planilhas de Custos;

No aguardo de vossas breves decisões, firmamo-nos,

Atenciosamente,



MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valfrido Torquato de Almeida Barros
Diretor-Comercial

FUNDAÇÃO RENASCE
ORÇAMENTO
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	2
REGIME: DIURNO	(6 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 30 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	2	100,00%	1.047,00	2.094,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	0,00%	-	-
TOTAL MAO DE OBRA				2.094,00

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	418,80
02 - Sesi-Sesc	1,50%	31,41
03 - SENAI-SENAC	1,00%	20,94
04 - INCRA	0,20%	4,19
05 - Salário Educação	2,50%	52,35
06 - FGTS	8,00%	167,52
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	62,82
08 - SEBRAE	0,60%	12,56
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	770,59

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	232,64
10 - Auxílio Doença	1,39%	29,11
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,42
12 - Faltas Legais	0,28%	5,86
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	6,91
14 - Aviso Prévio	1,94%	40,62
15 - 13º Salário	8,33%	174,43
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	490,00

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,79
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,68
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	83,76
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	94,23

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,61%	180,32
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61%	180,32

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	73,31%	R\$	1.535,14
---	--------	-----	----------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$	3.629,14
--	------------	-----------------

III - INSUMOS		R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	(R\$ 4,00 x IPCA-10,6735%)	16,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano		226,36
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50- 10%)		-
04 - Seguro de Vida em Grupo		7,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos		7,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual		11,00
07 - BENEFÍCIO AO TRABALHADOR - CLÁUSULA 14ª - CCT-2020 SEAC/SE.		30,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 297,36

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$	3.926,50
--------------------------	-----	----------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,2000%	47,12
02 - Despesas Administrativas	1,0000%	39,26
03 - Lucro	1,0000%	39,26
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,2000%	R\$ 125,64

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$	4.052,1
--	-----	---------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	221,7
02 - COFINS (legislação)	3,00%	133,0
03 - PIS (legislação)	0,65%	28,8
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 383,7

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$	4.435,8
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$	2.217,9

MANAJA EMERGENSI LIDA
Volfredo T. de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCEER
ORÇAMENTO
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	2
REGIME:	(8horas/dia de segunda a sexta-feira) 44 hrs semanais

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	2	100,00%	1.047,00	2.094,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	20,00%	209,00	418,00
TOTAL (I)				R\$ 2.512,00

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	502,40
02 - SESI-SESC	1,50%	37,68
03 - SENAI-SENAC	1,00%	25,12
04 - INCRA	0,20%	5,02
05 - Salário Educação	2,50%	62,80
06 - FGTS	8,00%	200,96
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	75,36
08 - SEBRAE	0,60%	15,07
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 924,42

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	279,08
10 - Auxílio Doença	1,39%	34,92
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,50
12 - Faltas Legais	0,28%	7,03
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	8,29
14 - Aviso Prévio	1,94%	48,73
15 - 13º Salário	8,33%	209,25
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 587,81

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,55
em Grupo	0,08%	2,01
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	100,48
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 113,04

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,61%	216,27
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61%	R\$ 216,31

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	73,31%	R\$ 1.841,58
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 4.353,58
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	16,00
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	226,36
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50 - 10%)	495,00
04 - Seguro de Vida em Grupo	7,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	7,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	11,00
07 - BENEFÍCIO AO TRABALHADOR - CLÁUSULA 14ª - CCT-2020 SEAC/SE.	30,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 792,36

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 5.145,95
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,20%	61,75
02 - Despesas Administrativas	1,00%	51,46
03 - Lucro	1,00%	51,46
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,20%	R\$ 164,67

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 5.310,61
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	290,67
02 - COFINS (legislação)	3,00%	174,40
03 - PIS (legislação)	0,65%	37,79
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 502,87

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 5.813,48
---	---------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.906,74
----------------------------------	---------------------

MARAZUL EMPREEND. LTDA
Valtério T. de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCE
ORÇAMENTO
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	26
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	26	100,00%	1.047,00	27.222,00
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	26	30,00%	314,10	8.166,60
TOTAL (I)				R\$ 35.388,60

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	7.077,72
02 - Sesi-Sesc	1,50%	530,83
03 - SENAI-SENAC	1,00%	353,89
04 - INCRA	0,20%	70,78
05 - Salário Educação	2,50%	884,72
06 - FGTS	8,00%	2.831,09
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	1.061,66
08 - SEBRAE	0,60%	212,33
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 13.023,00

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	3.931,56
10 - Auxílio Doença	1,39%	491,90
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	7,08
12 - Faltas Legais	0,28%	99,09
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	116,78
14 - Aviso Prévio	1,94%	686,77
15 - 13º Salário	8,33%	2.947,87
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 8.280,93

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	148,63
em Grupo	0,08%	28,31
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.415,54
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 1.592,49

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,61%	3.047,34
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61%	R\$ 3.047,38

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	73,31%	R\$ 25.943,81
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 61.332,41
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	208,00
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	2.942,68
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50 - 10%)	6.435,00
04 - Seguro de Vida em Grupo	91,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	91,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	143,00
07 - BENEFÍCIO AO TRABALHADOR - CLÁUSULA 14* - CCT-2020 SEAC/SE.	390,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 10.300,68

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 71.633,09
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,20%	859,60
02 - Despesas Administrativas	1,00%	716,33
03 - Lucro	1,00%	716,33
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,20%	R\$ 2.292,26

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 73.925,35
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	4.046,27
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.427,76
03 - PIS (legislação)	0,65%	526,02
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 7.000,05

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 80.925,39
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.112,52
----------------------------------	---------------------

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA
 Ruydo T. de Almeida Barros
 Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCER
CONSULTA DE PREÇOS / 2020
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 30 hrs, semanais	02	R\$ 2.217,92	R\$ 4.435,85
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 44 hrs semanais C/ Insalubridade - 20% s/ salário mínimo	02	R\$ 2.906,74	R\$ 5.813,48
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 44 hrs, semanais C/ Periculosidade - 30%	26	R\$ 3.112,52	R\$ 80.925,39
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 91.174,72
(NOVENTA E UM MIL, CENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 547.048,32
(QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)				

São Cristóvão(SE) 27 de maio de 2020
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA
VALFRIDO TORQUATO DE A. BARROS
DIRETOR - COMERCIAL



ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N, CONJUNTO MEDICI I,
BAIRRO LUZIA, ARACAJU - SERGIPE - CEP: 49048-100

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.995.161/0001-01

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM E UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) OPERACIONALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, BEM COMO SUA SEDE ADMINISTRATIVA E LAVANDERIA.

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Carta Proposta

Aracaju/SE, 27 de maio de 2020.

À
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Ref.: Solicitação de Proposta

Att.: Tássia Meline S. Costa – Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

FRAN Construções e Serviços Ltda, vem, pelo seu representante legal infra assinado, apresentar nossa proposta de preços nos termos e condições abaixo especificados:

- a. Preço global de **R\$ 551.176,44 (Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);**
- b. Preço mensal de **R\$ 91.862,74 (Noventa e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos);**
- c. Declaramos que os preços aqui apresentados são de nossa inteira responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após o envio desta propostas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, acrescentando que neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;
- d. Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** corridos;

Sem mais no momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

FRAN CONST E SERVIÇOS LTDA

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE. CEP: 49.010-140
Telefone para contato : 30430888
E-mail: franlicitacoes@yahoo.com
CNPJ: 07.995.161/0001-01



FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA CONSOLIDADA				
OBJETO	CATEGORIA	QUANT. DE CARGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Agente de Limpeza	2	2.212,42	4.424,84
02	Agente de Limpeza (Com Adicional de Periculosidade)	26	3.134,80	81.504,80
03	Agente de Limpeza (Com Adicional de Insalubridade)	2	2.966,55	5.933,10
	TOTAL DE CARGOS	30		91.862,74
VALOR GLOBAL 180 (CENTO E OITENTA) DIAS:				551.176,44

Aracaju/SE, 27 de maio de 2020.

FRAN CONST. E SERVIÇOS LTDA

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE. CEP: 49.010-140
Telefone para contato : 30430888
E-mail: franlicitacoes@yahoo.com
CNPJ: 07.995.161/0001-01



FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA DE CUSTO

Categoria	Agente de Limpeza	
Quantidade	2	
Regime	30 Horas Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Mensal	
Salário	1.047,00	
Total (I)	1.047,00	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	209,40
02-SESI-SESC	1,50	15,71
03-SENAI-SENAC	1,00	10,47
04-INCRA	0,20	2,09
05-Salário Educação	2,50	26,18
06-FGTS	8,00	83,76
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	31,41
08-SEBRAE	0,60	6,28
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	385,30
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	116,32
10-Auxílio Doença	1,39	14,55
11-Licença Paternidade	0,02	0,21
12-Faltas Legais	0,28	2,93
13-Acidente de trabalho	0,33	3,46
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	20,31
15-13º Salário	8,33	87,22
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	245,00
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,40
17-Indenização Adicional	0,08	0,84
18-Indenização Complementar	4,00	41,88
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	47,12
GRUPO "D"		

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE. CEP: 49.010-140

Telefone para contato : 30430888

E-mail: franlicitacoes@yahoo.com

CNPJ: 07.995.161/0001-01

FRAN CONST. E SERVIÇOS LTDA



FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Encargos	%	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	90,15
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	90,15
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	767,56
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		25,67
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		11,93
Auxílio Alimentação		
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		150,78
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,02	20,05
Taxa de Administração	1,04	20,44
Lucro	1,55	30,46
TOTAL DE BDI (IV)	3,61	70,95
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	101,81
PIS	3,00	61,09
COFINS	0,65	13,24
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	176,14
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		2.212,42

Aracaju/SE, 27 de maio de 2020.

FRAN CONST E SERVIÇOS LTDA

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE, CEP: 49.010-140

Telefone para contato : 30430888

E-mail: franlicitacoes@yahoo.com

CNPJ: 07.995.161/0001-01



FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA DE CUSTO

Categoria	Agente de Limpeza (Com Adicional de Periculosidade)	
Quantidade	26	
Regime	44 Horas Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Mensal	
Salário	1.047,00	
Adicional de Periculosidade (30%)	314,10	
Total (I)	1.361,10	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	272,22
02-SESI-SESC	1,50	20,42
03-SENAI-SENAC	1,00	13,61
04-INCRA	0,20	2,72
05-Salário Educação	2,50	34,03
06-FGTS	8,00	108,89
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	40,83
08-SEBRAE	0,60	8,17
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	500,88
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	151,22
10-Auxilio Doença	1,39	18,92
11-Licença Paternidade	0,02	0,27
12-Faltas Legais	0,28	3,81
13-Acidente de trabalho	0,33	4,49
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	26,41
15-13º Salário	8,33	113,38
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	318,50
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,72
17-Indenização Adicional	0,08	1,09
18-Indenização Complementar	4,00	54,44
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	61,25

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE. CEP: 49.010-140

Telefone para contato : 30430888

E-mail: franlicitacoes@yahoo.com

CNPJ: 07.995.161/0001-01

FRAN CONST. E SERVIÇOS LTDA



FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

GRUPO "D"		
Encargos	%	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	117,19
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	117,19
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	997,82
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		25,67
Vale Transporte		113,18
Equipamentos de Proteção Individual		11,93
Auxílio Alimentação		275,00
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		425,78
IV - BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,02	28,40
Taxa de Administração	1,04	28,96
Lucro	1,55	43,16
TOTAL DE BDI (IV)	3,61	100,53
V - TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	144,26
PIS	3,00	86,56
COFINS	0,65	18,75
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	249,57
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		3.134,80

Aracaju/SE, 27 de maio de 2020.

FRAN CONST E SERVIÇOS LTDA

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE. CEP: 49.010-140
Telefone para contato : 30430888
E-mail: franlicitacoes@yahoo.com
CNPJ: 07.995.161/0001-01



FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA DE CUSTO

Categoria	Agente de Limpeza (Com Adicional de Insalubridade)	
Quantidade	2	
Regime	44 Horas Semanais	
SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário Mensal	
Salário	1.047,00	
Adicional de Insalubridade (20%)	209,40	
Total (I)	1.256,40	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		
Encargos	%	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	251,28
02-SESI-SESC	1,50	18,85
03-SENAI-SENAC	1,00	12,56
04-INCRA	0,20	2,51
05-Salário Educação	2,50	31,41
06-FGTS	8,00	100,51
07-Riscos Ambientais de trabalho	3,00	37,69
08-SEBRAE	0,60	7,54
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	462,36
GRUPO "B"		
Encargos	%	Valor Mensal
09- Férias	11,11	139,59
10-Auxílio Doença	1,39	17,46
11-Licença Paternidade	0,02	0,25
12-Faltas Legais	0,28	3,52
13-Acidente de trabalho	0,33	4,15
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	24,37
15-13º Salário	8,33	104,66
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	294,00
GRUPO "C"		
Encargos	%	Valor Mensal
16-Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,28
17-Indenização Adicional	0,08	1,01
18-Indenização Complementar	4,00	50,26
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	56,54
GRUPO "D"		

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE. CEP: 49.010-140

Telefone para contato : 30430888

E-mail: franlicitacoes@yahoo.com

CNPJ: 07.995.161/0001-01

FRAN CONST E SERVIÇOS LTDA



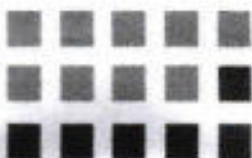
FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Encargos	%	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	108,18
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	108,18
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)	73,31	921,07
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes		25,67
Vale Transporte		145,18
Equipamentos de Proteção Individual		11,93
Auxílio Alimentação		275,00
Outros		
TOTAL INSUMOS (III)		457,78
IV- BDI		
BDI	%	Valor Mensal
Despesas Indiretas	1,02	26,88
Taxa de Administração	1,04	27,41
Lucro	1,55	40,85
TOTAL DE BDI (IV)	3,61	95,13
V- TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor Mensal
ISS	5,00	136,52
PIS	3,00	81,91
COFINS	0,65	17,75
TOTAL DE TRIBUTOS (V)	8,65	236,18
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I+II+III+IV+V)		2.966,55

Aracaju/SE, 27 de maio de 2020.

FRAN CONST E SERVIÇOS LTDA

Rua Itaporanga, nº 127- Sala 02- Bairro Centro- Aracaju/SE. CEP: 49.010-140
Telefone para contato : 30430888
E-mail: franlicitacoes@yahoo.com
CNPJ: 07.995.161/0001-01



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ EDILSON ANDRADE, 778 Bairro ROSA ELZE
e-mail - construtora_eireli_me@hotmail.com
CEP: 49.100-000 - SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE - TEL 9023-5592
CNPJ 13.690.374/0001-28



À

**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE**

**RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/Nº CONJUNTO
MÉDICI I**

BAIRRO LUZIA. / ARACAJU – SE. - CEP: 49.048-100

PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 13.690.374/0001-28

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, para atender as necessidades das unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) E UNIDADE PROTETIVA (CEMEC) operacionalizadas pela FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, bem como em sua sede Administrativa e na Lavanderia.



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ EDILSON ANDRADE, 778 Bairro ROSA ELZE
e-mail: construtorairelme@hotmail.com
CEP: 49.100-000 - SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE - TEL 3023-5592
CNPJ 13.690.374/0001-28



São Cristovão (SE), 27 de maio de 2020
Proposta nº 082/2020

A

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno s/n - Conjunto Médico I
Luzia - Aracaju / Sergipe

Att: SRº PREGOEIRA OFICIAL

Ref: CONSULTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vv. Sas; a nossa proposta/orçamento relativa à Consulta de Preços em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os **Serviços de Limpeza e Conservação especializada com dedicação de mão de obra exclusiva para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva (CEMEC) operacionalizada pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede Administrativa e Lavanderia, objeto desta Consulta de Preços, pelo preço mensal de R\$ 93.842,59 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) prazo máximo de 06 (seis) meses, o que dá um valor total de R\$ 563.055,52 (quinhentos e sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); consecutivos, Vinculados, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela FUNDAÇÃO RENASCER, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta.**
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências da Consulta de Preços e seus Anexos, bem como da fiscalização da **FUNDAÇÃO RENASCER.**



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ EDILSON ANDRADE, 778 Bairro ROSA ELZE
e-mail - constitucional_me@hotmail.com
CEP: 49.100-000 - SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE - TEL 3023-5592
CNPJ 13.690.374/0001-28



- d) Na execução dos serviços observaremos as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa **FUNDAÇÃO RENASCER**;

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- e) **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**;
f) **RUA JOSE EDILSON ANDRADE 778 - Bairro Rosa Elze - São Cristovão/SE**;
g) **CNPJ nº 13.690.374/0001-28**
h) **CONTATOS - MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS - Titular-Proprietário**;
i) **Cédula de Identidade nº 1.533.186 - SSP/SE**;
k) **C.P.F. nº 027.716.445-17**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que não há em nossos quadros, Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o artigo 9º, inciso III da Lei de Licitações 8.666/93;

Declaramos que esta empresa não se encontra inidônea, e nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a **FUNDAÇÃO RENASCER** a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Atenciosamente


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mario Augusto Lima de Jesus
Sócio Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ EDILSON ANDRADE, 778 Bairro ROSA ELZE
e-mail - construtorairel-me@hotmail.com
CEP: 49.100-000 - SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE - TEL 3023-5592
CNPJ 13.890.574/0001-28



**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - 2020**

ANEXO IV

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
COMPILAÇÃO DOS CUSTOS**

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	2	R\$ 2.318,44	R\$ 4.636,87
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	2	R\$ 3.023,79	R\$ 6.047,58
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	26	R\$ 3.198,39	R\$ 83.158,13
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 93.842,59
(noventa e tres mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 563.055,52
(quinhentos e sessenta e tres mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).				

São Cristovão(SE), 27 de maio de 2020


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mano Augusto Lima de Jesus
Sócio Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ EDILSON ANDRADE, 778 Bairro ROSA ELZE
e-mail - construtoralr_me@hotmail.com
CEP: 49.100-000 - SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE - TEL 3023-5592
CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - 2020

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	2
REGIME:	(6 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 30HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

Componente	Qtde.	Percentual	RS Unitário	RS Mensal
Salário da Categoria	2	100,00%	1.047,00	2.094,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				
TOTAL (I)				RS 2.094,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%	RS Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	418,80
02 - Sesi-Sesc	1,50%	31,41
03 - SENAI-SENAC	1,00%	20,94
04 - INCRA	0,20%	4,19
05 - Salário Educação	2,50%	52,35
06 - FGTS	8,00%	167,52
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	62,82
08 - SEBRAE	0,60%	12,56
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	RS 770,59

GRUPO "B"	%	RS Mensal
09 - Férias	11,11%	232,53
10 - Auxílio Doença	1,39%	29,11
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,42
12 - Faltas Legais	0,28%	5,86
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	6,91
14 - Aviso Prévio	1,94%	40,85
15 - 13º Salário	8,33%	174,43
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	RS 490,00

GRUPO "C"	%	RS Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,79
em Grupo	0,08%	1,68
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	83,76
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	RS 94,23